



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato n.º 135/17 para ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e o Sr. **JULIANO PEREIRA DA SILVA**.

Aos Dez dias do mês de Agosto do ano de 2.017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **JULIANO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CREA/MG 76872/D, do CPF n.º 030.819.926-05 e do RG n.º MG-7.170.417 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bueno de Paiva, n.º 475, Centro neste município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do **Processo de Compra Direta n.º 212/2017**, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Tem como objeto deste instrumento a contratação de serviços de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, do terreno localizado no bairro Alto das Cruzes, onde era usado para dispensa de resíduos sólidos urbanos deste município. Para compreender os serviços o contratado deverá apresentar:

- a) PRAD;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Cronograma de execução;
- d) ART do projeto; e
- e) Outros documentos se exigidos pelo órgão ambiental correlato competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

2.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do **CONTRATANTE e do órgão ambiental competente**, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

2.2 – Após a assinatura do contrato os serviços serão prestados da seguinte forma:

I – Apresentar em até 50 (Cinquenta) dias o PRAD, juntamente com relatório fotográfico, cronograma de execução e ART;

II – Em até 30 (Trinta) dias submeter o Plano elaborado ao IEF/MG ou outro órgão ambiental competente para análise;

III – Caso haja recomendação do órgão ambiental para adequações o contratado deverá atender estritamente as determinações, e apresentar ao Contratante as devidas alterações e submeter novamente o Plano ajustado ao IEF/MG, conforme consta no item II desta Cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA**

**3.1 - Compete o CONTRATADO:**

- a) Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do PRAD;
- b) Atender aos critérios determinados pelo IEF/MG ou órgão ambiental corretado competente para a elaboração do Plano;
- c) Apresentar o PRAD ao município de Cachoeira de Minas/MG devidamente aprovado junto ao órgão ambiental competente, juntamente com relatório fotográfico, cronograma de execução e ART.
- d) Após o município executar o cronograma do plano de recuperação, o Contratado deverá apresentar um relatório técnico final (com parecer e anexos fotográficos), a fim de que o mesmo possa analisar o fiel cumprimento do PRAD.

**3.2 - Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Compete ao **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) O **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado;
- c) Em caso de cancelamento do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O presente instrumento contará a partir da data da assinatura até 31 de Agosto do corrente ano, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante Termo de Prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ 5.420,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

5.2 - O pagamento só será efetuado após a aprovação do PRAD junto ao órgão ambiental correlato competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO**

6.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob a seguinte dotação: 02.08.03.18.541.1801.2.028.339036-369.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1 - O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PENALIDADES**

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeira de Minas/MG, 10 de Agosto de 2017.

Pelo CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADO  
Sr. Juliano Pereira da Silva  
***Pessoa Física***

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_